



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 4 de fevereiro de 2026

Disponibilizado às 20:00h de 03/02/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8030

Número de Autenticidade: 9d62f79d102e4d5cf28e6fab54da8885

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)



Pesquisa de
Satisfação do
Poder Judiciário
de Roraima

Sua opinião faz a diferença!

*Identifique seu perfil, acesse o
questionário e participe da pesquisa.*

CIDADÃOS



**ADVOGADOS,
DEFENSORES PÚBLICOS
PROMOTORES PÚBLICOS**



Contribua para aprimorar os
serviços prestados à sociedade.



PERÍODO DE REALIZAÇÃO
17/11/2025 a 17/12/2025



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIA DA CÂMARA CRIMINAL

Expediente de 03/02/2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **Juiz Convocado LUIZ FERNANDO MALLET**, RELATOR, na forma da lei etc.

INTIMAÇÃO de: **JESUS RODOLFO GUERREIRO**, venezuelano, solteiro, nascido em 29/10/1993, filho de Belkiys Iraima Guerrero, CPF 709.228.642-50, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.

FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Egrégia Corte de Justiça correm em trâmites legais os autos de **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0814735-61.2020.8.23.0010**, onde figuram como apelante: Jesus Rodolfo Guerreiro, e apelado: Ministério Público do Estado de Roraima. Como não foi possível a intimação pessoal de **JESUS RODOLFO GUERREIRO**, fica através deste intimado para que, querendo, no prazo de dez dias, constitua novo advogado a fim de apresentar as razões do apelo, ciente de que, em caso de omissão, haverá designação de defensor público, conforme despacho de EP 16.1. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Suzete Souza dos Santos, Diretora da Secretaria da Câmara Criminal, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado LUIZ FERNANDO MALLET, Relator, assino.

Suzete Souza dos Santos

Diretora da Secretaria da Câmara Criminal

CÂMARA CRIMINAL

PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/PR N. 99, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

Readequar o Plano de Ação para cooperação na 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução TJRR/TP n. 12/2023, que disciplinou a compensação por acumulação de funções jurisdicionais, administrativas e plantão judicial, previstas no artigo 84, X, do Código de Organização Judiciária; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0028013-78.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º- Readequar o Plano de Ação para fins de cooperação na Primeira Vara Cível da Comarca de Boa Vista nos termos abaixo, observando o seguinte quadro e anexo 1:

Plano de Ação	
Readequação de juiz cooperador para atuação em processos da Primeira Vara Cível da Comarca de Boa Vista.	
1. O quê	Designação de magistrado para atuação como cooperador em unidade de 1º Grau. Motivação: A necessidade de readequação do Plano de Ação disposto na Portaria TJRR/PR nº 1551, a qual designa magistrado para cooperar em processos da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, relacionados ao cumprimento das Metas 1 e 2 do CNJ. <u>Fundamento</u> : Resolução TJRR/TP n. 12, de 7 de junho de 2023 e inciso X, do art. 84, da Lei Complementar n. 221, de 9 de janeiro de 2014 - Código de Organização Judiciária - COJERR.
2. Quando	A cooperação inicia a contar da publicação desta portaria e segue até ulterior deliberação da Presidência.
3. Motivo	Considerando o atual panorama de cumprimento das Metas 1 e 2 do CNJ, torna-se necessária a readequação do Plano de Ação de cooperação na 1ª Vara Cível, com foco: na responsabilidade exclusiva do Juiz Cooperador no cumprimento da Meta 2, ou seja, dos processos distribuídos até 31/12/2022, incluindo os processos apensados, vinculados, os incidentes ou com pertinência temática vinculados a estes (inciso I, do art. 2º e art. 7º, ambos da Resolução TJRR/TP n. 12, de 2023, e no Provimento CNJ n. 193/2025); e no auxílio do cumprimento da Meta 1 , ou seja, o julgamento de todos os processos conclusos para decisão ou sentença há mais 90 (noventa) dias corridos, observada a ordem de antiguidade da conclusão, e as preferências legais.

4. Quem	Juiz Cooperador: Guilherme Versiani Gusmão Fonseca.		
5. Onde	Primeira Vara Cível		
6. Como	Tarefa	Anotações	Magistrados Cooperados
	Atuar nos processos delimitados no item 3, a fim de auxiliar no cumprimento das Metas 1 e 2 do CNJ.	A assessoria do magistrado cooperador irá informar à SGM sobre os atos realizados (inciso II, art. 22, da Resolução TJRR/TP n. 12, de 2023).	1. Juiz de Direito Guilherme Versiani Gusmão Fonseca.
		Data de início	Data Final
		A contar da publicação desta Portaria.	Até ulterior deliberação da Presidência.

Art. 2º. Autorizo, em caráter excepcional, a acumulação das funções jurisdicionais pelo Juiz Cooperador, nos termos do parágrafo único, do art. 8º, da Resolução TJRR/TP n. 12, de 7 de junho de 2023.

Art. 3º. Designar os servidores Flávio Tupinambá Cruz de Souza, matrícula 3012377, e o servidor Victor Luccas Maffei Costa, matrícula 3012616, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Primeira Vara Cível até ulterior deliberação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 03/02/2026, às 16:20, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2661792 e o código CRC 64434C9D .

PORTARIAS TJRR/PR, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0001672-78.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 100. Exonerar, a pedido, a servidora **PALLOMA PONCIANO LIMA DIAS**, lotada no Gabinete da Vara de Crimes contra Vulneráveis, do cargo em comissão de Assessora Técnica II, código TJ/DCA-14, a contar de 5/2/2026.

N. 101. Exonerar o servidor **LUCAS BESSA FAÇANHA PEREIRA**, lotado no Gabinete da Vara de Crimes contra Vulneráveis, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, código TJ/DCA-15, a contar de 5/2/2026.

N. 102. Nomear **LUCAS BESSA FAÇANHA PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, código TJ/DCA-14, com lotação no Gabinete da Vara de Crimes contra Vulneráveis, a contar de 5/2/2026.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 03/02/2026, às 16:21, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2661376** e o código CRC **4D1D53A4**.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 00013xx-xx.2025.8.23.8000

Assunto: (...)

Fundamento legal: Arts. 110, XII e XVIII c/c art. 126, XIII da LCE 053/2001

Ex positis, com fundamento nos artigos 243, 244 e 245 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, e ainda, no artigo 13, §5º do Provimento CGJ n. 03/2023, **conheço em parte** do Pedido de Reconsideração (...) e, na parte conhecida, **acolho** o pedido para determinar a distribuição do Recurso Administrativo constante no evento (...) a um Relator membro do Egrégio Tribunal Pleno; e **não conheço do pedido** quanto ao efeito suspensivo da Decisão nº (...).

Dê-se ciência ao Eminentíssimo Corregedor-Geral de Justiça, Des. Erick Linhares.

Proceda a Secretaria às anotações e comunicações de estilo, encaminhando os autos à distribuição.

Publique-se o extrato desta Decisão com as cautelas devidas.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 03/02/2026, às 12:34, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2621438** e o código CRC **4BF63A69**.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0025915-23.2025.8.23.8000****Assunto: Pagamento de Serviços Extraordinário - Comarca de Alto Alegre.**

Ante o exposto, com fulcro no art. 51 e inciso III, da Resolução TJRR/TP n. 46/2019, em consonância com as manifestações dos setores técnicos competentes, bem como considerando o parecer orçamentário favorável (2645683), considerando a prova dos serviços prestados, **defiro** o pagamento de horas extraordinárias prestadas pelo servidor Requerente, nos dias 4/10, 25/10, 1º/11, 2/11 e dia 23/11/2025, referentes aos plantões mensais dos meses de outubro e novembro de 2025.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à Secretaria de Gestão de Pessoas para providências.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 03/02/2026, às 12:42, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2646398** e o código CRC **217114F1**.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0001718-67.2026.8.23.8000****Assunto: Visita Institucional - GEAP e ASSEFAZ.**

Dessa forma, com fundamento no art. 4º da Resolução n. 3/2014, outrossim por ser o pedido conveniente e oportuno aos interesses da Administração, **autorizo** os custos de deslocamento e o pagamento de diárias ao Secretário-Geral, Hermenegildo Ataíde D'Ávila e da Secretária de Qualidade de Vida, Janaine Voltolini de Oliveira, para realização de visitas institucionais às entidades prestadoras de Plano de Saúde, em Brasília/DF, no período de 04 a 07 de fevereiro de 2026, com ônus para este Tribunal, havendo disponibilidade financeira e orçamentária.

Publique-se o extrato desta decisão.

À Secretaria de Gestão de Pessoas e à Secretaria de Orçamento e Finanças e para instrução e providências.

Dê-se ciência aos Secretários.

Cumpra-se



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 02/02/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2660157** e o código CRC **783324B9**.

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 3/2/2026

PORTARIA TJRR/GABJA N. 31, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0002347-41.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória à Juíza de Direito **Liliane Cardoso**, titular da Vara Única da Comarca de Bonfim, para usufruto no dia **4/2/2026**, conforme saldo constante em banco de folgas.

Art. 2º Designar o Juiz de Direito **Jarbas Lacerda de Miranda**, titular da Quarta Vara Cível, para responder pela Vara Única da Comarca de Bonfim, no dia **4/2/2026**, em virtude de folga da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/GABJA N. 32, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0001889-24.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao Juiz de Direito **Daniel Damasceno Amorim Douglas**, titular da Vara de Execução Penal, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de **28/1/2026 até 11/2/2026**.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/GABJA N. 33, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0001228-45.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Juíza de Direito **Sissi Marlene Dietrich Schwantes**, titular da Vara Única da Comarca de Alto Alegre, para responder pela Vara Única da Comarca de Bonfim, nos dias **5 e 6/2/2026**, em virtude de folgas da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/GABJA N. 34, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0002407-14.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira** para auxiliar na Terceira Vara Criminal, especialmente para atuar junto ao Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia – NUPAC, no dia **4/2/2026**, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 2º Designar o Juiz Substituto **Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior** para auxiliar na Terceira Vara Criminal, especialmente para atuar junto ao Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia – NUPAC, no dia **11/2/2026**, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem
atendido?**

**Você teve resposta
da sua solicitação?**

Se você respondeu **"NÃO"**
para uma das perguntas
acima, nós podemos te ajudar!

**FALE COM A OUVIDORIA-
GERAL DE JUSTIÇA!**



Canais:

WhatsApp
(95) 8402-6784

Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551

E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br



OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 3/2/2026

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA nº PJE - 0000xxx-xx.2026.2.00.0823

ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATA DE INSTALAÇÃO

Aos dois e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (02/02/2026) reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar para dar início a instrução do **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA** em epígrafe, conforme **Portaria/CGJ de instauração TJRR/CGJ nº 06 de 15 de janeiro de 2026 (DJE nº 8022, de 23/01/2026)**. Diante do exposto, resolve a CPS inicialmente:

1. Solicitar à SGP que informe com a brevidade possível, os dados funcionais referentes à (...), especificamente, a indicação da portaria de nomeação, a data de entrada em exercício no Tribunal de Justiça, o histórico das unidades em que a mesma desempenhou suas funções, bem como sua situação atual, esclarecendo se permanece ativa no quadro ou, caso tenha sido desligada, a respectiva data de saída, quadro de programação de férias e possíveis afastamentos legais registrados; 2 Designar o dia 06/02/2026 (sexta-feira) às 9h00 para a oitiva do servidor (...); às 10:00 para a oitiva do servidor (...) e por fim às 11:00 a oitiva do senhor (...); 3 Designar o dia 09/02/2026 às 9h30 para a oitiva da senhora (...). Designar para atuar como secretário(a) no presente feito o servidor Vinícius Arruda de Sousa, que neste ato declara aceitar tal encargo, comprometendo-se a bem desempenhar a função. A notificação do servidor processado e a intimação para, querendo, participar das audiências das testemunhas, serão realizadas via PJEcor, contato telefônico ou ainda pelo e-mail funcional com certidão nos autos. Nada mais havendo foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelos integrantes da Comissão Processante.

Durval Farney Messa Bezerra
Presidente da CPS

Vinicius Arruda de Sousa
Membro da CPS

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA-GERAL

DECISÃO

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 10 - Considerando o teor da Decisão SG nº 2660113, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0001718-67.2026.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Hermenegildo Ataide D'Avila		Servidor	3,5 (três e meia)
Janaine Voltolini de Oliveira		Servidor	3,5 (três e meia)
Destino	Brasília - DF		
Motivo:	Visita Institucional		
Data:	04 a 07/02/2026		

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

RETIFICAÇÃO

Na Portaria TJRR/SG n. 01 de 15 de janeiro de 2026, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição 8019, de 16 de janeiro de 2026, pp. 21-22.

Onde se lê:

“Portaria TJRR/SG n. 01 de 15 de janeiro de 2026”

Leia-se:

“Portaria TJRR/SG n. 02 de 15 de janeiro de 2026”

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

REPUBLICAÇÃO

Republicação da Portaria TJRR/SG n. 02 de 15 de janeiro de 2026, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário da Justiça Eletrônico, edição 8019, de 16 de janeiro de 2026.

PORTARIA TJRR/SG N. 02 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0001035-30.2026.8.23.8000, **RESOLVE**:

Art. 1º Divulgar a publicação da Tabela do Fator de Correção - Janeiro/2026, disponível no endereço eletrônico: <http://www.tjrr.jus.br/index.php/servicos/fator-de-atualizacao-monetaria>, em consonância com a Portaria da Presidência n.º 2.176/2017.

Art. 2º Em conformidade com o disposto no art. 9º e parágrafo único da Lei Estadual n.º 1.900, de 19 de dezembro de 2023, procede-se à atualização da Unidade de Referência de Pagamento (URP) para o exercício de 2026, com base na variação do IPCA acumulado nos 12 (doze) meses do ano de 2025, em 4,26%, publicado no sítio www.ibge.gov.br.

Art. 3º A URP em 2025 correspondia ao valor de R\$49,42 (quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos). Aplicada a atualização monetária pelo IPCA do período, o valor da URP para o exercício de 2026 passa a ser fixado em **R\$51,53 (cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos)**.

Memória de cálculo do reajuste:

- Valor da URP em 2025: R\$ 49,42
- Valor da URP em 2026: R\$ 51,53
- Variação nominal (R\$): $R\$ 51,53 - R\$ 49,42 = R\$ 2,11$
- Variação percentual: $(R\$ 2,11 \div R\$ 49,42) \times 100 = 4,26\%$

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 3 DE FEVEREIRO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 205 - Conceder à servidora **LARISSA CAROLINE LEAO REIS**, Técnica Judiciária, a 2.^a etapa do recesso forense referente a 2025, no período de 2 a 14/2/2026.

N.º 206 - Conceder à servidora **LENA LANUSSE DUARTE BERTHOLINI**, Técnica Judiciária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2025, nos períodos de 9 a 11/3/2026 e de 13 a 27/7/2026.

N.º 207 - Convalidar os 9 (nove) dias de recesso forense do servidor **MARCIO PEREIRA DO NASCIMENTO**, Assessor de Gabinete Administrativo, referente a 2025, no período de 21 a 29/1/2026.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0022508-09.2025.8.23.8000

Assunto: Verbas Indenizatórias - Alexandre Guilherme de Andrade Lopes Filho

[...]

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da aposentadoria de **ALEXANDRE GUILHERME DE ANDRADE LOPES FILHO**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 2637777.

5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a) , em 03/02/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2652546 e o código CRC B84E4C91 .

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo SEI n. 0002011-37.2026.8.23.8000

Assunto: Progressão Funcional dos Servidores - Fevereiro/2026

[...]

15. Ante o exposto, considerando o art. 3º, inciso III, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **HOMOLOGO** as avaliações de desempenho conforme relação nominal constante do Ep. 2654250 e **CONCEDO** progressão

funcional aos servidores, em suas respectivas carreiras, nos níveis ali elencados, com aplicação a contar das datas informadas no evento referido, com fundamento nos arts. 11 e 12, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual n. 227/2014.

16. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a) , em 03/02/2026, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2656831 e o código CRC 608F7C22 .

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0001860-71.2026.8.23.8000

Assunto: Verbas Indenizatórias - Fátima Djenane dos Santos Ribeiro

[...]

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **Fátima Djenane dos Santos Ribeiro**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 2654891.

5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a) , em 03/02/2026, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2656847 e o código CRC C3A822C4 .

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0020032-95.2025.8.23.8000

Assunto: Verbas Indenizatórias - Maria das Graças Barros de Souza

[...]

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da aposentadoria de **MARIA DAS GRAÇAS BARROS DE SOUZA**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 2630021.

5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a)**, em 03/02/2026, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2659526** e o código CRC **F6284CC8**.

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0023960-54.2025.8.23.8000

Assunto: Devolução de Valor ao Erário

[...]

22. Ante o exposto, considerando a disposição do *caput* do art. 7º c/c art. 8º, *caput* e §§1º a 5º, ambos da Portaria da Presidência nº 1656/2017 e autorizado pelo art. 3º, VI, da Portaria da Presidência nº 415/2025 **DETERMINO** a suspensão do empréstimo consignado incluído na folha de pagamento do servidor **Marcos Antonio Demézio dos Santos** na data de 25/12/2024, contratado junto ao Banco do Brasil, no valor mensal de R\$ 1.013,40 (um mil e treze reais e quarenta centavos).

23. Ainda, com fulcro no inciso XV do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025 e no art. 42 da LCE n. 053/2001, **AUTORIZO** o ressarcimento do montante devido ao erário, nos termos do item 20 desta decisão.

24. Publique-se a parte dispositiva desta Decisão.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a)**, em 03/02/2026, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2657156** e o código CRC **99548124**.

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0000809-25.2026.8.23.8000

Assunto: Verbas Indenizatórias - Jonathas Monteiro Prado

[...]

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **Jonathas Monteiro Prado**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 2652200.

5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a)**, em 03/02/2026, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2660066** e o código CRC **77844ABA**.

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0002069-40.2026.8.23.8000

Assunto: Verbas Indenizatórias - Tiago Mendonça Lobo

[...]

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **Tiago Mendonça Lobo**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 2659479.

5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a)**, em 03/02/2026, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2661471** e o código CRC **C1BD2523**.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 03/02/2026

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal nº 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0002256-48.2026.8.23.8000	Honorários periciais	2024	R\$ 550,00
0001680-55.2026.8.23.8000			R\$ 1.850,00
0009639-14.2025.8.23.8000		2025	R\$ 925,00
0023856-96.2024.8.23.8000			R\$ 1.000,00
0001527-22.2026.8.23.8000			R\$ 1.500,00
0005647-45.2025.8.23.8000			R\$ 1.000,00
0014124-57.2025.8.23.8000	Contrato n. 037/2022		R\$ 2.700,60
0002380-31.2026.8.23.8000	Diárias		R\$ 1.781,63
0003297-84.2025.8.23.8000	Contrato nº 126/2023		R\$ 48.397,33

2. Publique-se e certifique-se.

Considerando o teor do procedimento nº [0015066-89.2025.8.23.8000](#), cujo objeto é o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 60/2025 ([2525132](#)) relacionado às **unidades consumidoras do grupo B, na capital e interior**.

Considerando a retificação apresentada no Despacho [2659944](#).

Na publicação contida no DJE edição 8020 de 21/01/2026, fl. 17, no item 1:

Onde se lê:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0015066-89.2025.8.23.8000	Contrato nº 60/2025	2025	R\$ 1.661,51

Leia-se:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0015066-89.2025.8.23.8000	Contrato nº 60/2025	2025	R\$ 1.582,39

Publique-se e certifique-se.

PORTARIAS DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2026

N. 50 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0002379-46.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
José de Ribamar Lopes Filho Sérgio da Silva Mota	Técnico de assessoramento Oficial de justiça	1,50 (uma e meia)
Destino:	Comarca de Caracaraí/RR	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais	
Data:	29 a 30/01/2026	

N. 51 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0002397-67.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Edilson Aguiar dos Santos Adriano de Souza Gomes	Oficial de justiça ad hoc	1,50 (uma e meia)
Destino:	Zona rural de Mucajaí e Iracema/RR	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	27 a 28/01/2026	

N. 52 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0002383-83.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
José de Ribamar Lopes Filho Vitor Chaves dos Santos	Técnico de assessoramento Oficial de justiça	0,50(meia diaria)
Destino:	Comarca de Cararacai/RR	
Motivo:	Conduzir testemunha para audiência.	
Data:	02/02/2026	

N. 53 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0002356-03.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
João Batista Leite Muniz	Colaborador PM	0,50 (meia diaria)
Destino:	Comarca de Rorainópolis/RR	
Motivo:	Segurança velada	
Data:	02/02/2026	

N. 54 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001542-88.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Edilson Aguiar dos Santos	Oficial justiça	0,50 (meia diaria)
Destino:	Zona rural de Mucajaí/RR	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais	
Data:	22/01/2026	

N. 55 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0002467-84.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Leandro Laranjeira Pereira		Colaborador PM	0,50 (meia diaria)
Destino:	Comarca de Caracarái/RR		
Motivo:	Segurança velada		
Data:	03/02/2026		

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 03 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO

Secretário de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

Expediente de 3/2/2026

PORTARIAS TJRR/SQV, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria TJRR/PR n. 415, de 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N. 024 Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **AMARO DA ROCHA E SILVA JUNIOR**, Técnico Judiciário – Tecnologia da Informação, no **30/1/2026**.

N. 025 Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **CRISTINA MARIA SOUSA DOS SANTOS**, Técnica Judiciária, no período de **27/1 a 2/2/2026**.

N. 026 Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **ETHIANE DE SOUZA CHAGAS**, Técnica Judiciária, no período de **26 a 31/1/2026**.

N. 027 Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **FIDELCASTRO DIAS DE ARAUJO**, Técnico Judiciário/Coordenador da Assessoria Jurídica, no período de **23 a 29/1/2026**.

N. 028 Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **IMNA ARAUJO SOUZA**, Assistente Técnica, no dia **23/1/2026**.

N. 029 Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **JULIO ANDERSON LIMA PESSOA**, Cedido/Função Técnica de Assessoramento, no período de **19 a 30/1/2026**.

N. 030 Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **KAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA**, Técnica Judiciária, no período de **29/1 a 2/2/2026**.

N. 031 Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **LETICIA LEITE XAUD**, Assistente de Gabinete, no período de **29 a 30/1/2026**.

N. 032 Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **LUAN DE ARAUJO PINHO**, Analista Judiciário – Contabilidade/Subsecretário, no período de **19 a 23/1/2026**.

N. 033 Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **MARIANA DE SOUZA ARAUJO**, Assessora de Atenção à Saúde, no período de **27 a 30/1/2026**.

N. 034 Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **RITA DE CASSIA RODRIGUES JUNGES**, Técnica Judiciária – Proteção à Criança e ao Adolescente, no período de **12 a 16/1/2026**.

N. 035 Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **RONNIELY CONCEIÇÃO DE ARAUJO**, Técnica Judiciária, no período de **28/1 a 11/2/2026**.

N. 036 Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **WESLEY BRUNO RODRIGUES DA SILVA**, Técnico Judiciário, no período de **26/1 a 26/3/2026**.

N. 037 Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **DEBORA GOMES DE FIGUEIREDO NOBREGA**, Cédida/Subdiretora de Apoio Multidisciplinar da DAGMF, no período de **26/1 a 6/2/2026**.

N. 038 Conceder a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **LORENA ESPIRITO SANTO DA SILVA**, Assessora Técnica II, no período de **23/1 a 5/2/2026**.

Janaine Voltolini

Secretária de Saúde e Qualidade de Vida

NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0**PORTARIA TJRR/NJ 4.0 N. 1 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Estabelece as diretrizes para realização da Autoinspeção Judicial no ano de 2026 no âmbito dos Núcleos de Justiça 4.0.

O MM. JUIZ DE DIREITO COORDENADOR DOS NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no Provimento TJRR/CGJ n. 17, de 9 de novembro de 2020 que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância no Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do art. 56, da Resolução TJRR/TP n. 27, de 25 de outubro de 2023 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - RITJRR, o qual estabelece como atribuição dos Juízes de Direito “proceder a correições ordinárias no mês de fevereiro de cada ano”; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0000625-69.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de autoinspeção judicial no âmbito dos Núcleos de Justiça 4.0, a partir do dia 23 de fevereiro de 2026, com prazo de duração de até 30 (trinta) dias corridos.

Art. 2º Serão inspecionados 20% (vinte por cento) dos processos constantes do acervo da unidade segundo critérios estabelecidos nos arts. 4º e 5º do Provimento TJRR/CGJ n. 17, de 9 de novembro de 2020, exceto os em grau recursal, conforme indicadores do Portal Estatística do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e Sistema PROJUDI, em relatório a ser emitido pela Secretaria do Juízo, via SEI.

Art. 3º Não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de audiências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Bezerra Delgado
Juiz Coordenador dos Núcleos de Justiça 4.0

2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Portaria Nº 01/2026

Gabinete do 2º Juizado Especial Cível de Boa Vista/RR

O Dr. Air Marin Junior, MM. Juiz de Direito titular do 2º Juizado Especial Cível de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o disposto no Provimento da Corregedoria Geral de Justiça, nº 17/2020, de 9 de novembro de 2020, que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância no Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO necessidade de aperfeiçoamento e visando maximizar a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que as autoinspeções visam a regularização dos procedimentos, bem como o cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional, a celeridade nos serviços do gabinete e da secretaria;

CONSIDERANDO que a autoinspeção é obrigatória em todos os setores que compõe a unidade judicial e deverá ser estabelecida anualmente pelo juiz titular;

RESOLVE:

Art. 1º – INSTAURAR a autoinspeção Judicial no 2º Juizado Especial Cível de Boa Vista/RR, iniciando às 8:00 horas do dia 02/02/2026 e encerrando dia 27/02/2026, sem suspensão dos prazos processuais e sem suspensão das audiências.

Art. 2º – O acervo de processos ativos constante do Projudi na data de 02/02/2026 é de 2021 processos.

Art. 3º – Remetam-se cópias desta Portaria à Presidência e Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à Corregedoria do Ministério Público do Estado de Roraima, Corregedoria da Defensoria Pública do Estado de Roraima e Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Roraima, comunicando o presente ato.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência a todos os servidores desta unidade, da Secretaria Unificada dos Juizados Especiais da Comarca de Boa Vista/RR, do Setor de Atendimento, Atermação e Distribuição, do Setor de Conciliação e do Setor de Movimentação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista/ RR, 02 de Fevereiro de 2026.

AIR MARIN JUNIOR
Juiz de Direito Titular

1ª VARA DE FAMÍLIA

Edital de 03/02/2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

A MM JUIZ **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determina a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0803277-71.2025.8.23.0010** em que é requerente **FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA ANICETO** e requerido **CARLOS BRUNO GUIVARES**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **CARLOS BRUNO GUIVARES**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA ANICETO**, que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Jocilene de Sousa Aquino (Diretora de Secretaria em exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Jocilene de Sousa Aquino
(Diretora de Secretaria em exercício)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

A MM JUIZ **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determina a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0827341-48.2025.8.23.0010** em que é requerente **ELIANE NUNES DA MACENA** e requerido **GABRIELA ELLEN DA MACENA NUNES**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **GABRIELA ELLEN DA MACENA NUNES**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **ELIANE NUNES DA MACENA**, que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Jocilene de Sousa Aquino (Diretora de Secretaria em exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Jocilene de Sousa Aquino
(Diretora de Secretaria em exercício)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

A MM JUIZ **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determina a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0817738-48.2025.8.23.0010** em que é requerente **DANILA DA SILVA** e requerida **CRISTIANE DA SILVA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **CRISTIANE DA SILVA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **DANILA DA SILVA**, que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Jocilene de Sousa Aquino (Diretora de Secretaria em exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Jocilene de Sousa Aquino
(Diretora de Secretaria em exercício)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

A MM JUIZ **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determina a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0847421-67.2024.8.23.0010** em que é requerente **LUCIANA PEREIRA SILVA DE AGUIAR** e requerido **ANTÔNIO TEOTÔNIO DE OLIVEIRA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **ANTÔNIO TEOTÔNIO DE OLIVEIRA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **LUCIANA PEREIRA SILVA DE AGUIAR**, que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Jocilene de Sousa Aquino (Diretora de Secretaria em exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Jocilene de Sousa Aquino
(Diretora de Secretaria em exercício)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

A MM JUIZ **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determina a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0845771-82.2024.8.23.0010** em que é requerente **EDILENE DA SILVA CONCEIÇÃO** e requerida **MARIA DE JESUS DA SILVA CONCEIÇÃO**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **MARIA DE JESUS DA SILVA CONCEIÇÃO**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **EDILENE DA SILVA CONCEIÇÃO**, que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Jocilene de Sousa Aquino (Diretora de Secretaria em exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Jocilene de Sousa Aquino
(Diretora de Secretaria em exercício)

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

Expediente de 03/02/2026

Portaria Nº 01/2026/2026

O MM. Juiz de Direito, Dr. **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça, nº 17/2020, de 9 de novembro de 2020, que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância no Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento e visando maximizar a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que as autoinspeções visam a regularização dos procedimentos, bem como o cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional, a celeridade nos serviços do gabinete e da secretaria;

CONSIDERANDO que a autoinspeção é obrigatória em todos os setores que compõe a unidade judicial e deverá ser estabelecida anualmente pelo juiz titular;

RESOLVE:

Art. 1º – INSTAURAR a autoinspeção Judicial na Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista - RR no período de 04/02/2026 a 29/02/2026.

Art. 2º – Serão inspecionados 20% (vinte por cento) dos processos constantes no acervo da unidade.

Art. 3º – Não haverá suspensão de prazos, interrupção da distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de audiências.

Art. 4º – Remetam-se cópias desta Portaria à Presidência e Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à Corregedoria do Ministério Público do Estado de Roraima, à Corregedoria da Defensoria Pública do Estado de Roraima, à Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Roraima, e à Delegacia-Geral de Polícia Civil, comunicando o presente ato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Dê-se ciência a todos os servidores da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista - RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 2 de fevereiro de 2026.

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Fiscal
Assinado Digitalmente

COMARCA DE BONFIM

Expediente de 03/02/2026

PORTARIA TJRR/CB-GAB N. 01, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Instaura o procedimento de autoinspeção judicial na
Comarca de Bonfim no ano de 2026.

A MM. JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONFIM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no Provimento da Corregedoria Geral de Justiça, n.º 17/2020, de 9 de novembro de 2020, que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância no Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO necessidade de aperfeiçoamento e visando maximizar a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que as autoinspeções visam a regularização dos procedimentos, bem como o cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional, a celeridade nos serviços do gabinete e da secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º — INSTAURAR a autoinspeção judicial na COMARCA DE BONFIM, que terá início no dia 09 de fevereiro de 2026 e término no dia 28 de fevereiro de 2026.

Parágrafo Único. Não haverá suspensão dos prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de audiências.

Art. 2º — A Secretaria deste Juízo emitirá, no dia 09/02/2026, o relatório com o acervo dos processos em tramitação perante a Comarca de Bonfim/RR, o qual deverá ser encaminhado ao Gabinete via SEI.

Parágrafo Único. Serão inspecionados 20% dos processos constantes no acervo desta unidade.

Art. 3º — Após a conclusão dos trabalhos, o Senhor Diretor de Secretaria emitirá relatório acerca dos trabalhos da autoinspeção da Comarca de Bonfim/RR e o encaminhará à Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Art. 4º — Remetam-se cópias desta Portaria à Presidência e Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à Corregedoria do Ministério Público do Estado de Roraima, Corregedoria da Defensoria Pública do Estado de Roraima e Ordem dos Advogados do Brasil Seccional, comunicando o presente ato.

Art. 5º — Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º — Dê-se ciência a todos os servidores da Comarca de Bonfim e Secretaria Judicial Remota do Interior - SJRI.

Liliane Cardoso

Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Bonfim

A Meritíssima Juíza de Direito da Comarca de Bonfim, **Dra. LILIANE CARDOSO**, apresenta:

PAUTA DOS PROCESSOS QUE IRÃO A JULGAMENTO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR NO PLENÁRIO RUY BARBOSA – PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DOS MESES DE MAIO A JULHO DE 2026.

Na conformidade do art. 435 do Código de Processo Penal, a lista dos processos que deverão ser julgados pelo Egrégio tribunal do Júri Popular, com início no dia 28 de MAIO e término no dia 16 de JULHO de 2026, a partir das 08h30, quais sejam:

1 Sessão – Data 28/05/2026

Ação Penal nº **0800033-25.2024.8.23.0090**

Advogado: MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA (OAB 190N-RR)

Réu: EDILSON ARAUJO VERAS

Situação: **RÉU PRESO**

Art. 121, § 2º, I, III, IV e VI, § 2º-A, incisos I e II, e § 7º, inciso III, do Código Penal, e no art. 14 da Lei n. 10.826/03.

2ª Sessão – Data 25/06/2026

Ação Penal nº **0800573-10.2023.8.23.0090**

Advogado: Defensoria Pública do Estado de Roraima

Réu: RAUL JAVIER GUAQUIRIMA CARRENO

Situação: **RÉU PRESO**

Art. 121, § 2º, incisos II, do Código Penal.

OBS: Datas reservadas para a inclusão de processos conforme disposto no art. 429, § 2º, do Código de Processo Penal:

- Dia 16 de Julho de 2026;

TERMO DE SORTEIO

(1ª Turma de Jurados)

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2026, na cidade de Bonfim, Estado de Roraima, na sala de videoconferência da Comarca de Bonfim, às 13h27, presentes a MMª. Juíza de Direito **Dra. Anita de Lima Oliveira**, acompanhada do Oficial de Gabinete de Juiz Gabriel Rodrigues de Lima, o Promotor de Justiça **Dr. Nedson Fernandes Brilhante da Silva**, a Defensora Pública **Dra. Mariana Ribeiro Lorenzi** e o Diretor de Secretaria Jhonatan de Almeida Santil. Não se apresentaram os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil. Procedeu-se ao sorteio dos jurados da 1ª, 2ª e 3ª Sessão, da 1ª Reunião Ordinária do Egrégio Tribunal do Júri Popular, a realizar-se nos dias 28 de maio, 25 de junho e 16 de julho de 2026, às 08h30min, nas dependências do Fórum Ruy Barbosa, tendo sido sorteados os seguintes **Jurados Titulares**:

1. ESTHER JEMINA ROCHA SOUZA;
2. REBECA DA SILVA SANTOS;
3. MARCIA FERNANDA BARRETO DA SILVA;
4. JAINE TEIXEIRA BARROSO;
5. ALESSANDRA PEIXOTO CARNEIRO SABOIA;
6. ARI JOHNSON MIGUEL DE OLIVEIRA;
7. RHOMERSON LIMA DA SILVA;
8. MARINILZA PIMENTEL PERES;
9. LUZANIR DA SILVA OLIVEIRA;
10. ELYZIANE BATISTA DUARTE;
11. ELISANGELA DA SILVA MALAQUIAS;
12. LIONETE RIBEIRO RICHIL;
13. EDNILSON DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE;
14. ADEILSON EVARISTO PADILHA;
15. LUANA NATASHA DA SILVA LAMAZON;
16. BEVERLY ANA FREDERICO DA SILVA;
17. ROMARIO GOMES TRINDADE;
18. INÊS DA SILVA;
19. YISEL CARIDAD BERNAL REYES;
20. ANTONIA LIMA RUTH;
21. GLEIDSON DE OLIVEIRA UCHOA;
22. JOANA VERAS QUADRO;
23. GILMARA SAGICA FIGUEIREDO;
24. NAIARA RODRIGUES DE OLIVEIRA;
25. CAREN AGUIAR BARBOSA;
26. DALGISLENE LIMA NASCIMENTO NOGUEIRA;
27. ESME MENDES PEREIRA;
28. ELISANGELA DA SILVA COSTA;
29. EDONIS PEREIRA RIBEIRO;
30. DIANA BARROS BUCKLEY;
31. CRISTOVAO BORGES THOME;
32. JOSE WILSON PEREIRA NUNES;
33. ROSICLEIDE RODRIGUES;
34. MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE SOUSA;
35. RACENILTON MEGIAS ROQUE;

36. DANRLEY DA SILVA ALVES;
37. ANDRESSA LIMA GONÇALVES;
38. BIUNI OLIVEIRA COSTA;
39. VALERIA DA SILVA OLIVEIRA;
40. RAIMUNDA DOS SANTOS FRANCISCO;
41. CILA ARAUJO DA SILVA LOPES;
42. JOAO ERNESTO SILVA SANTOS;
43. ANTONIO DE SOUSA;
44. ANA SALOMAO MANDUCO;
45. CLEUDSON DOS SANTOS CABRAL;
46. MIRANÍDIA GOIANA COSTA BESSA;
47. CLEISSIANE LAURENTINO DA SILVA;
48. LUTHIA CARVALHO DA SILVA;
49. DINA MENDES VERAS;
50. IVELTA BARROSO DA SILVA.

Por fim, às 13h34min, a MM^a. Juíza mandou encerrar o presente termo que vai devidamente lido por todos e assinado digitalmente pela Magistrada.

ANITA DE LIMA OLIVEIRA

Juíza de Direito

NEDSON FERNANDES BRILHANTE DA SILVA

Promotor de Justiça

MARIANA RIBEIRO LORENZI

Defensor Público

COMARCA DE BONFIM

COMARCA DE MUCAJÁ

Expediente de 03/02/2026

PORTARIA TJRR/CM-GAB N.1 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Dra. **PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, MM. Juíza de Direito Respondendo pela da Comarca de Mucajaí/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal Pleno nº 46, de 18 de dezembro de 2019, a qual regulamenta e altera o funcionamento do Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia (NUPAC); altera a sistemática de trâmite das audiências de custódia, e disciplina o plantão judiciário no 1º e no 2º grau de jurisdição no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, além de outras providências.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/24, do Tribunal de Justiça, de 19 de setembro de 2024, a qual altera a Resolução 46 de 18 de dezembro de 2019, as quais dispõem acerca dos plantões judiciários das Comarcas do Interior do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade dos servidores serem acionados para auxiliarem no plantão judicial

RESOLVE:

ART. 1º - FIXAR a escala de **plantão** da Comarca de Mucajaí, para o mês de **JANEIRO** de **2026** conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TELEFONE
Edilson Aguiar	Servidor do Judiciário	01, 2,3,4,10,11,14 e 31/01/2026	95 98401-1277
Adriano de Souza Gomes	Servidor do Judiciário	17 e 18 /01/2026	95 98401-1277
Aliene S..Santos	Servidor do Judiciário	24 e 25/01/2026	95 98401-1277

ART. 2º - DETERMINAR que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo durante a realização do Plantão Judicial, conforme TP nº 46/2019;

§ 1º Em caso de afastamento ou licença, a unidade deverá indicar servidor substituto.

§ 2º Os servidores designados para auxiliar no plantão judicial serão acionados por meio do contato telefônico acima, sobre as distribuições, pendências e providências determinadas.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza de Direito da Comarca de Mucajaí

PORTARIA TJRR/CM-GAB N. 2 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

A MM^a. JUÍZA DE DIREITO, DRA. PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS, TITULAR DA COMARCA DE MUCAJAÍ/RR, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Provimento da Corregedoria Geral de Justiça n. 17, de 2020, de 09 de novembro de 2020, que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância no Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento e visando maximizar a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que as autoinspeções visam a regularização dos procedimentos, bem como o cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional, a celeridade nos serviços do gabinete e da secretaria; e

CONSIDERANDO que a autoinspeção é obrigatória em todos os setores que compõe a unidade judicial e deverá ser estabelecida anualmente pelo juiz titular,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR a autoinspeção Judicial na COMARCA DE MUCAJAÍ no período de 01 a 28/02/2026.

Art. 2º Serão considerados 20% (vinte por cento) dos processos constantes do acervo da unidade segundo critérios estabelecidos nos arts. 4º e 5º do Provimento n. 17/2020 da CGJ, exceto os que em grau recursal e os remetidos à Justiça 4.0, conforme indicadores do Portal Estatística do Tribunal de Justiça de Roraima e Sistema Projudi, em relatório a ser emitido pela Secretaria do Juízo, via SEI.

Art. 3º Durante o período da autoinspeção nesta unidade não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de audiências, conforme art. 3º do Provimento CGJ n. 17/2020.

Art. 4º Após a conclusão dos trabalhos, o(a) Senhor(a) Diretor(a) de Secretaria emitirá relatório acerca dos trabalhos da autoinspeção.

Art. 5º Remetam-se cópias desta Portaria, à Presidência e Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à Corregedoria do Ministério Público do Estado de Roraima, Corregedoria da Defensoria Pública do Estado de Roraima, Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Roraima, e Delegacia Geral de Polícia Civil, comunicando o presente ato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência a todos os servidores da comarca.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Patrícia Oliveira dos Reis
Juíza de Direito Titular

PORTARIA TJRR/CM-GAB N.3 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Dra. **PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, MM. Juíza de Direito Respondendo pela da Comarca de Mucajaí/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal Pleno nº 46, de 18 de dezembro de 2019, a qual regulamenta e altera o funcionamento do Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia (NUPAC); altera a sistemática de trâmite das audiências de custódia, e disciplina o plantão judiciário no 1º e no 2º graus de jurisdição no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, além de outras providências.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/24, do Tribunal de Justiça, de 19 de setembro de 2024, a qual altera a Resolução 46 de 18 de dezembro de 2019, as quais dispõem acerca dos plantões judiciários das Comarcas do Interior do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade dos servidores serem acionados para auxiliarem no plantão judicial

RESOLVE:

ART. 1º - FIXAR a escala de **plantão** da Comarca de Mucajaí, para o mês de **FEVEREIRO** de **2026** conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TELEFONE
Edilson Aguiar	Servidor do Judiciário	01/02/2026	95 98401-1277
Sandra Maria C. Santos	Servidora do Judiciário	7,8,17,18/02/2026	95 98401-1277
Francisco D. Nascimento	Servidora do Judiciário	14 e 15/02/2026	95 98401-1277
Aliene S. Santos	Servidor do Judiciário	16 e 28 /02/2026	95 98401-1277
Adriano Gomes	Servidor do Judiciário	21 e 22/02/2026	95 98401-1277

ART. 2º - DETERMINAR que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo durante a realização do Plantão Judicial, conforme TP nº 46/2019;

§ 1º Em caso de afastamento ou licença, a unidade deverá indicar servidor substituto.

§ 2º Os servidores designados para auxiliar no plantão judicial serão acionados por meio do contato telefônico acima, sobre as distribuições, pendências e providências determinadas.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA TJRR/CM N. 4 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Dr.^a PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS, MM^a Juíza de Direito Titular da Comarca de Mucajaí, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 46, de 18/12/2019, do Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO a Portaria CGJ 94/2024 (DJE 20/02/2025) que indica o período desta Magistrada referente à escala de Plantão - Competência Cível para o período de 31/03 a 06/04/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de se contar com servidores para auxiliar os trabalhos da Magistrada durante o período de plantão;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Laylla Tuyra Medeiros Monteiro de Monteiro/Assessora Jurídica, matrícula 3012300, para atuar durante o Plantão - Competência Criminal, no período de 26/01 a 1º/02/2026;

Art. 2º - O funcionamento do plantão judicial será conforme o estabelecido pela Resolução nº 46/2019 do Tribunal Pleno.

Art. 3º - O plantão judicial funcionará na sede do NUPAC, localizado no Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, nº 602, bairro Caranã.

Art. 4º - Os servidores que atuarão no NUPAC durante o período de plantão judicial serão aqueles designados pela E. Presidência do Eg. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, os quais poderão ser contatados por meio do telefone do NUPAC, qual seja, (95) 98404-3085.

Art. 5º - Os Oficiais de Justiça plantonistas serão aqueles designados pelo Eg. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Art. 6º - Comunique-se à Secretaria da E. CGJ indicando a servidora apontada no art. 1º desta Portaria, para fins do disposto nos art. 14 §1º e art. 51, II da Resolução nº 46/2019, do Tribunal Pleno.

Art. 7º - Dê-se ciência aos Servidores.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrícia Oliveira dos Reis
Juíza de Direito Titular

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**EDITAL DE PROCLAMAS**

Expediente de 03/02/2026

1) DIOJINI MARQUES HIRANO e JULIANNY PIMENTEL SANTOS

ELE: nascido em Capanema-PA, em 08/09/1979, de profissão Representante de Compra, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Andrômeda, Boa Vista-RR, filho de TADACHI HIRANO e FRANCINETE MARQUES SANTIAGO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 09/07/1987, de profissão Empresária, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Andrômeda, Boa Vista-RR, filha de PAULO DAVID DOS SANTOS e JUCINEIDE PIMENTEL SANTOS.

2) FERNANDA DE SOUZA E SILVA e KATHERINE GALVÃO HALABI

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 16/07/1998, de profissão Servidora Federal, estado civil solteira, domiciliado e residente na Avenida Luis Canuto Chaves, Boa Vista-RR, filho de EVERTON LUIZ DE SOUZA E SILVA e SAMADAR MARIA DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 14/02/1994, de profissão Engenheira Eletrica, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Luis Canuto Chaves, Boa Vista-RR, filha de KAMAL HALABI BAS e MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA GALVÃO.

3) FRANCISCO GOMES DA SILVA JÚNIOR e KARLA EDUARDA LIMA DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 17/06/1988, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Xavier de Sampaio, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO GOMES DA SILVA e GERCILIA RIBEIRO MARQUES. ELA: nascida em Manaus-AM, em 11/08/1994, de profissão Empresária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Xavier de Sampaio, Boa Vista-RR, filha de e KAYA MARIA LIMA DA SILVA.

4) ROBSON LEANDRO LIMA DA SILVA e KARINA KETLEN DA SILVA ALVES

ELE: nascido em Recife-PE, em 15/03/1986, de profissão Servidor Público, estado civil solteira, domiciliado e residente na Rua Sirius, Boa Vista-RR, filho de RONALDO PEREIRA DA SILVA e RUTE DAS NEVES LIMA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 08/01/1996, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Sirius, Boa Vista-RR, filha de JOÃO BATISTA ALVES e SANDRA DA SILVA PAIVA.

5) RUBENS DOS SANTOS SAMPAIO e LUCIENE BENTO ALVES

ELE: nascido em SANTAREM-RR, em 29/11/1976, de profissão Funcionário Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Felipe Xaud, Boa Vista-RR, filho de ROMILDO DA ROCHA SAMPAIO e MARIA CREUZA DOS SANTOS SAMPAIO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 07/01/1992, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Felipe Xaud, Boa Vista-RR, filha de FRUTUOSO ALVES FERREIRA e MARIA CRISTINA BENTO.

6) ISAAC DAVID SANTOS COSTA e MYLLA LOPES CRISPIANO

ELE: nascido em Bonfim-RR, em 07/09/1998, de profissão Téc de Laboratório, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Lírio do Vale, Boa Vista-RR, filho de DOMINGOS COSTA e LAURIENE SILVA SANTOS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 29/07/1998, de profissão Assistente de Marketing, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Caubi Brasil de Magalhães, Boa Vista-RR, filha de GILBERTO CRISPIANO SILVA e ROSIMARY LOPES CRISPIANO.

7) CLÁUDIO MACHADO SENNA JÚNIOR e VALERIA BARBOSA SOARES

ELE: nascido em Rio de Janeiro-RJ, em 03/11/1968, de profissão Funcionário Público, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Zuldimar Saraiva de Pinho, Boa Vista-RR, filho de CLAUDIO MACHADO SENNA e GRACINDADASILVA SENNA. ELA: nascida em Recife-PE, em 05/04/1968, de profissão Técnica de Enfermagem, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Zuldimar Saraiva de Pinho, Boa Vista-RR, filha de ARIOSVAN BARBOSA e OFELIA JOSELI SOARES BARBOSA.

8) BRUNO DUARTE SOUZA e LAIS CRISTINA ARAÚJO DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 19/09/1996, de profissão Motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Antônia Ferreira da Silva, Boa Vista-RR, filho de CÉLIO ALMEIDA SOUZA e EDILA DAS GARÇAS DUARTE SOUZA. ELA: nascida em Belém-PA, em 30/01/2001, de profissão Caixa, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Rua Antônia Ferreira da Silva, Boa Vista-RR, filha de WELTON DA DA SILVA e CLAUDIA VIEIRA DE ARAÚJO.

9) NICK ADAM DE SOUZA GONÇALVES e DANIELA CAROLINA BERTO GOMES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 12/05/1989, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Universidade Federal de Roraima, Boa Vista-RR, filho de WANDE GONÇALVES DA SILVA FILHO e MAIZA PORTELA DE SOUZA. ELA: nascida em VENEZUELA-ET, em 12/04/1993, de profissão Autônoma, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Universidade Federal de Roraima, Boa Vista-RR, filha de ELZINO BERTO DOS SANTOS e MARIA IZENILDA GOMES DA SILVA.

10) ELDON JOSÉ DA SILVA SOUSA e ELIZA CRISTINA FERREIRA

ELE: nascido em Itaituba-PA, em 20/04/1986, de profissão Auxiliar de Motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Afonso dos Santos Pereira, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ IVANILDO DE SOUSA e TEREZINHA DA SILVA SOUSA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 28/03/1988, de profissão Chefe de Seção, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Afonso dos Santos Pereira, Boa Vista-RR, filha de ELIZETE COLARES FERREIRA.

11) RAFAEL WALLACE DA SILVA FAUSTINO e DANIELLE SOUZA DA CRUZ

ELE: nascido em Imperatriz-MA, em 15/08/1991, de profissão Gerente Comercial, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Imperatriz Leopoldina, Imperatriz-MA, filho de SEBASTIÃO VALDECI FAUSTINO e IVANETE GOMES DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 06/09/2001, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Francisco Chagas dos Reis, Boa Vista-RR, filha de DAMIÃO SILVA DA CRUZ e SIRLENE SOUZA DA CRUZ.

12) EMANUEL GENTIL LUNA DA CRUZ e SUZANA PEREIRA BARROS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 05/02/2002, de profissão Analista de Sistemas, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Jucurutú, Boa Vista-RR, filho de EXPEDITO CAVALCANTI DA CRUZ e PARIZIA LUNA DA CRUZ. ELA: nascida em Lagoa Grande do Maranhão-MA, em 17/10/1999, de profissão Enfermeira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Jucurutú, Boa Vista-RR, filha de EVANDO DA CONCEIÇÃO BARROS e MAGNA DA SILVA PEREIRA.

13) JONATAS GOMES DE SOUZA e JÉSSICA VITÓRIA GIMAQUE SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 05/07/1993, de profissão Auxiliar Administrativo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Henrique de Oliveira Gomes, Boa Vista-RR, filho de SEBASTIÃO CORRÊA DE SOUZA e MIRIAN GOMES DE SOUZA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 13/03/2000, de profissão Assistente Administrativa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Joaquim Honorato de Souza, Boa Vista-RR, filha de JOEL SILVA DA CONCEIÇÃO e ANA PAULA GIMAQUE DO NASCIMENTO.

14) JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES e PRÍSCILA OLIVEIRA PEREIRA

ELE: nascido em Aracaju-SE, em 27/06/1974, de profissão Delegado de Polícia, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Edmundo Amorim, Boa Vista-RR, filho de JOÃO EVERTON GUIMARÃES e MARIA ANTÔNIA BARRETO GUIMARÃES. ELA: nascida em Ourilândia do Norte-PA, em 28/05/1987, de profissão Nutricionista, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Edmundo Amorim, Boa Vista-RR, filha de DORIVAL ALVES PEREIRA e OTACIANA OLIVEIRA PEREIRA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 03 de fevereiro de 2026. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 03/02/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **CLAUDINEY LIMA MENDONÇA e ELOÁ DE FÁTIMA PINTO SILVEIRA**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, pedreiro, com 41 anos de idade, natural de Zé Doca-MA, nascido aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e oitenta e quatro, residente e domiciliado na Sítio Bom Jesus, s/nº, Zona Rural, Boa Vista-RR, filho de **MANOEL DE JESUS SOARES DE MENDONÇA e MARIA CONSTANCIA LIMA MENDONÇA**.

Que ela é: brasileira, solteira, e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, agricultora, com 42 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e oitenta e quatro, residente e domiciliada na Sítio Bom Jesus, s/nº, Zona Rural, Boa Vista-RR, filha de **ZENO SILVEIRA e JUREMA PINTO SILVEIRA**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Publico o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 30 de janeiro de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **ELITON RODRIGUES BARROSO e TERESA CRISTINA LIMA SOARES**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, divorciado, operador, com 48 anos de idade, natural de Jaru-RO, nascido aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e setenta e sete, residente e domiciliado na Rua Grão-Mestre Ademir Viana, nº 1175, bairro Santa Luzia, Boa Vista-RR, CEP: 69317173, filho de **JOSÉ CHAVES BARROSO e FAUSTA RODRIGUES BARROSO**.

Que ela é: brasileira, viúva, do la, com 56 anos de idade, natural de Imperatriz-MA, nascida aos três dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e sessenta e nove, residente e domiciliada na Rua Grão-Mestre Ademir Viana, nº 1175, bairro Santa Luzia, Boa Vista-RR, CEP: 69317173, filha de **MARIA DJNIRA TEIXEIRA LIMA**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Publico o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **ANDRE DE OLIVEIRA SILVA e MICKAELEN REZENDE FEITOSA**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, mecânico, com 22 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro, residente e domiciliado na Rua Taiano, nº 120, bairro Dr. Airtton Rocha, Boa Vista-RR, filho de **ROBSON SILVA DA SILVA e GILCILENE BORGES DE OLIVEIRA**.

Que ela é: brasileira, solteira, do lar, com 19 anos de idade, natural de São João do Carú-MA, nascida aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e seis, residente e domiciliada na Rua Taiano, nº 120, bairro Dr. Airtton Rocha, Boa Vista-RR, filha de **GILVAN SILVA FEITOSA e MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE REZENDE**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Publico o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 03 de fevereiro de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **CLAUDINÉ DE SOUSA e RADIME PEREIRA DE FARIAS**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, autônomo, com 47 anos de idade, natural de Bacabal-MA, nascido aos dezessete dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e setenta e oito, residente e domiciliado na Rua Adail Oliveira Rosa, nº 792, bairro Doutor Sílvio Leite, Boa Vista-RR, CEP: 69314296, filho de **PEDRO ARIGIO DE SOUSA e ISABEL MARIA DE SOUSA**.

Que ela é: brasileira, solteiro, assistente de aluno, com 61 anos de idade, natural de Santa Luzia-MA, nascida aos quatro dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e sessenta e quatro, residente e domiciliada na Rua Adail Oliveira Rosa, nº 792, bairro Doutor Sílvio Leite, Boa Vista-RR, CEP: 69314296, filha de **JOÃO BATISTA DE FARIAS e LUZANIRA PEREIRA DE FARIAS**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Publico o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 03 de fevereiro de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**ERRATA****EDITAL N° 247/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025**

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

FAZ SABER, quantos viram ou dele conhecimento tiveram, que o Edital nº 247/2025, de 28 de novembro de 2025, publicado no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, ANO XXVI - Edições nºs 7996 e 7997, folhas 38 e 39, 46 e 47, em 05 e 09 de dezembro de 2025, respectivamente, tem pela presente as seguintes correções:

Onde se lê:

"...protocolado sob o nº 252814..."

Leia-se:

"...protocolado sob o nº 271768..."

Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2026

DANIELY NASCIMENTO PIMENTEL
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 03/02/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

CHARLYSON PEREIRA DOS SANTOS, de nacionalidade brasileiro, Servidor Publico, solteiro, natural de Marituba/PA, domiciliado e residente na Rua Amazonas, Boa Esperança, Rorainópolis/RR, e

ALLANA SILVA DIAS, de nacionalidade brasileira, Servidora Publica, solteira, natural de Boa Vista/RR, domiciliada e residente na Vicinal 02, 59 Km 03, Zona Rural, Rorainópolis/RR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Rorainópolis-RR, 03 de fevereiro de 2026. JOCIELE ALMEIDA DA CONCEIÇÃO, Oficial Substituta, subscrevo e assino.